

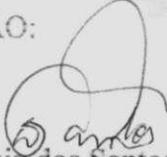


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

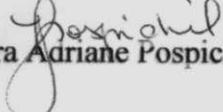
SEGUNDA ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2015.

Aos seis do mês de agosto do ano dois mil e quinze às 18hs na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal com a finalidade de receber o memorando nº 673/2015 da Secretaria Municipal da Educação, referente a análise da proposta de preços e planilhas de custos, apresentada pela empresa LAZARI APOIO EDUCACIONAL LTDA - EPP, no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2015, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa, para prestação de serviço de cozinha, para as Escolas Municipais, pelo prazo de 45 dias, podendo ser renovado, caso haja necessidade até o limite máximo previsto no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme justificativas apresentadas no memorando nº. 640/2015, e no pedido nº. 2015/3812 da Secretaria Municipal da Educação, bem como a Informação nº 265/2015 da Procuradoria Geral do Município, que orienta a contratação, com base no art. 24, inciso IV, combinado com o art. 26 da Lei 8666/93. Iniciada a reunião, a Comissão verificou através do memorando acima citado, que a proposta de preços e planilhas de custos, estão de acordo com o solicitado para a realização dos serviços, e uma vez que a citada empresa também cumpriu com o estabelecido no ofício 496/15 – GPM, anexo ao processo, esta comissão constatou que até o presente momento o processo cumpriu as exigências previstas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Diante do exposto, a Comissão determina que sejam tomadas as providências cabíveis, quanto à contratação da empresa LAZARI APOIO EDUCACIONAL LTDA - EPP, CNPJ 10.906.419/0001-60, ao valor total de R\$ 137.863,11 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos). Tal contratação dar-se-á pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado, caso haja necessidade até o limite máximo previsto no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Desta forma, esta Comissão encaminha o presente processo ao Departamento de Compras e Licitações para providências cabíveis. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião, às 18h25min desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

COMISSÃO:


Edna Múñiz dos Santos Reis


Léia Conceição Nunes


Jucimara Adriane Pospichil